



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20187019
PREGÃO PRESENCIAL 003/2018-PP**

Quarto termo de aditivo ao Contrato, que faz o **Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Henrique Goersch Bastos**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **DIOTEC - COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA -ME**, inscrita no CNPJ Nº. 00.087.877/0001-61, com sede a Rua Eurico Facó, Nº 180, Bairro Otavio Bonfim, Fortaleza/ Ceara, neste ato representada pelo Sr. Anderson de Sousa Vieira, CPF Nº 025.083.633-59, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato encontra guarida no art. 65 parágrafo 1º da Lei nº 8666/93 e na cláusula 3ª.(terceira) bem como 3.3 e 3.4 do contrato original e da cláusula 7ª. (sétima) do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste termo de aditivo o reajuste no valor de **R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais)**, passando o valor global a perfazer a quantia de **R\$ 493.500,00 (quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais)**, conforme planilha abaixo;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR INICIAL	VALOR ATUAL C/25%	DIFERENÇA
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão do parque tecnológico com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças nos equipamentos médico-hospitalares da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales- Caucaia, mantido por este Consórcio Público de Saúde.	Mês	12	11.900,00	14.875,00	2.975,00



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CISVALE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇOUCA

2	Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão do parque tecnológico com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças nos equipamentos médico-Odontológicos do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas Regional Dr. Danilo Dalmo da Rocha Correa Caucaia - CE mantido por este Consórcio Público de Saúde.	Mês	12	6.500,00	8.125,00	1.625,00
3	Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão do parque tecnológico com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças nos equipamentos médico Odontológicos do CEO- Centro de Especialidades Odontológicas Raimundo Fialho- São Gonçalo do Amarante, mantido por este Consórcio Público de Saúde.	Mês	12	6.500,00	8.125,00	1.625,00
4	Contratação de empresa para prestação dos serviços de gestão do parque tecnológico com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sendo que 70% (setenta por cento) de cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) de reposição de peças nos equipamentos do setor de Imagem da Policlínica Regional Dr. José Correa Sales- Caucaia, mantido por este Consórcio Público de Saúde.	Mês	12	8.000	10.000,00	2.000,00



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE -
SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizada quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual. O presente aditivo respalda-se no equilíbrio econômico e financeiro reajustado pelo índice IGPM da Fundação Getulio Varga.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 12 de Fevereiro de 2021.

**Consórcio Público de Saúde Interfederativo do
Vale do Curu – CISVALE**

CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75

Fernando Henrique Goersch Bastos

CONTRATANTE

Anderson De S. Vieira
**DIOTEC - COMERCIO E MANUTENÇÃO
INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA -ME**

CNPJ Nº. 00.087.877/0001-61

Anderson de Sousa Vieira

CPF Nº. 025.083.633-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Ednilson Alves da Silva*
RG: *98020013068*

2. *Janaina Mc da Silva*
RG: *2016290400-6*